

RANDONCORP S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 89.086.144/0011-98
NIRE 43.300.032.680

Ata nº 1012 de Reunião do Conselho de Administração

- 1. DATA, HORA, LOCAL:** Aos 15 de julho de 2025, às 18 horas e 30 minutos, pelo Portal de Governança, sendo a sede da Randoncorp S.A. ("Companhia"), na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, bairro Interlagos, CEP 95055-010.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros").
- 3. MESA DIRIGENTE:** David Abramo Randon, Presidente; e, Claudia Onzi Ide, Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, mediante a subscrição privada de ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e de ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Aumento de Capital"), bem como seus termos e suas condições, de acordo com o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação descrita acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (i)** Aprovar o Aumento de Capital, nos termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e da opinião emitida pelo Conselho Fiscal, mediante a emissão, para subscrição privada, das novas Ações, observados os termos e condições a seguir indicados:
 - a.** Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R\$ 76.175.836,83 ("Volume Mínimo de Subscrição") e, no máximo, R\$ 200.000.000,00;
 - b.** Quantidade de Ações: Serão emitidas, no mínimo, 7.620.458 Ações Ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações Ordinárias") e, no máximo, 9.326.411 Ações Ordinárias e, no mínimo, 2.765.663 Ações Preferenciais ("Quantidade Mínima de Ações Preferenciais" e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, a "Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 16.951.643 Ações Preferenciais;
 - c.** Preço de Emissão: O preço de emissão será de R\$ 7,14 por Ação Ordinária e R\$ 7,87 por Ação Preferencial, fixados nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das

Sociedades por Ações”), levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no período dos últimos 60 pregões, aplicando-se um deságio de 10%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado;

- d.** Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia;
- e.** Direito de Subscrição e Data de Corte: Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e pela Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”), os acionistas terão direito de preferência na proporção de 8,004436%, respeitadas as classes, considerando a posição detida no fechamento do pregão da B3 do dia 18 de julho de 2025 (“Data de Corte”);
- f.** Forma de Integralização: As Ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3;
- g.** Prazo de Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de Ações terá início em 21 de julho de 2025 (inclusive) e término em 19 de agosto de 2025 (inclusive) (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”);
- h.** Tratamento de Sobras: Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, se ainda houver ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido a Quantidade Mínima de Ações, os acionistas da Companhia e/ou cessionários de direito de preferência que tenham expressamente manifestado interesse na reserva de sobras no ato de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Ações não subscritas, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número e classe de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou o cancelamento das sobras, conforme o caso;
- i.** Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;
- j.** Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da

Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que, é admitida, desde já, a homologação parcial do Aumento de Capital desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações;

- k.** Direitos das Ações Ordinárias: As novas Ações Ordinárias a serem emitidas darão direito a um voto nas Assembleias Gerais, direito de reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia, direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, e, direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital.
- l.** Direitos das Ações Preferenciais: As novas Ações Preferenciais a serem emitidas não terão direito a voto, mas gozarão de todos os demais direitos atribuídos às ações ordinárias em igualdade de condições, inclusive de direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia; e direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle. As novas Ações Preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital.
- m.** Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados, de forma detalhada, no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas a serem divulgados nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os quais também são ora aprovados.

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.000.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 329.330.533 Ações, sendo 212.815.006 Ações Preferenciais e 116.515.527 Ações Ordinárias, passará a ser de, no mínimo, R\$ 2.076.175.836,83, dividido em 339.716.654 Ações, sendo 215.580.669 Ações Preferenciais e 124.135.985 Ações Ordinárias, e de, no máximo, R\$ 2.200.000.000,00, dividido em 355.608.587 Ações, sendo 229.766.649 Ações Preferenciais e 125.841.938 Ações Ordinárias.

Foi também consignado que os membros do Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 166, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades por Ações, examinaram a proposta da administração da Companhia para a realização do Aumento de Capital, e, com base nos documentos examinados, se manifestaram favoravelmente à realização do Aumento de Capital.

(ii) O Conselho de Administração autorizou, ainda, a administração da Companhia a praticar, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a divulgação das informações necessárias aos acionistas e ao mercado em geral, na forma da regulamentação aplicável, bem como ratificou todos os atos já praticados pela administração em relação às matérias tratadas na presente reunião.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a ata, que lida aprovada em todos os seus termos, foi assinada eletronicamente por todos os Conselheiros, por meio da plataforma digital DocuSign. Mesa dirigente: David Abramo Randon – Presidente; e, Claudia Onzi Ide – Secretária. Conselheiros presentes: Alexandre Randon, Ana Carolina Ribeiro Strobel, David Abramo Randon, Pedro Ferro Neto e Vicente Furletti Assis.

Na qualidade de Presidente e Secretária da Reunião, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas apostas.

Caxias do Sul, 15 de julho de 2025.

Mesa:

David Abramo Randon
Presidente

Claudia Onzi Ide
Secretária